

CERTIFICADO LO N° 992

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **Frigorifico Industrial Vale do Piranga S.A., CNPJ 00.763.832/0001-60**, Licença de Operação, para atividade abate de animais de médio e grande porte e industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na Rodovia MG 826, KM 02, coordenadas geográficas: Lat. 20°22'55"S e Long. 42°50'10"W, no Município de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de PA/Nº 00440/1995/010/2018 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 24/05/2018.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: até 28/10/2019.

Ubá, 24 de maio de 2018

Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata